



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2811, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.809, de 24 de janeiro de 2025”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. O artigo 2º, da Lei nº 2.809, de 24 de janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial serão oriundos Contrato nº 0601.046-73/2001 – Programa Finisa – Infraestrutura e saneamento”.

ARTIGO 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 2.809, de 24 de janeiro de 2025 permanecerão inalterados.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 07 de fevereiro de 2025.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete

